Lei nº 600/2003

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Dispõe sobre aquisição de imóveis urbanos, e dá outras providências.

Lei nº. 600/2003 de 01 de julho de 2003.

"Dispõe sobre aquisição de imóveis urbanos, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua Paschoal José da Silva, Quadra 17, Lote denominado Data nº 22, neste Município, pelo valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O imóvel constante deste artigo pertence à Quadra onde será construído o Paço Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias, na rubrica 0202041220071003/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, constantes do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de julho de 2003.

Dr. Jercé Eusébio de Souza Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso Secretário